

**Lei Municipal n.º276/2024, de 29 de fevereiro de 2024.**

*Institui, na rede municipal de ensino, o Programa de apoio e incentivo a presença da Cultura Popular como parte integrante na base curricular de ensino na rede municipal.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica instituído, na rede municipal de ensino, a obrigatoriedade dos estudos sobre a "Cultura Popular", seja como componente curricular ou como itinerário formativo.

I - Promover um ensino e aprendizagem que apresente a vida, obra e importância do poeta popular Patativa do Assaré.

II - Promover um ensino e aprendizagem que apresente as inúmeras manifestações, tradições e práticas culturais nas escolas do município.

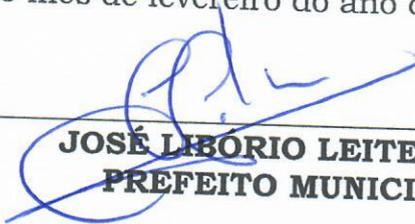
**Art. 2º.**Desenvolver ações que dialoguem com Lei municipal n° 047/2017, de 20 de dezembro de 2017, que institui no âmbito da administração Municipal o Programa de apoio e incentivo às manifestações da cultura tradicional.

I - Desenvolver ações junto com a secretaria de cultura de Assaré, que valorize o patrimônio material e imaterial do município.

II - Estabelecer parcerias entre escolas, no que se refere a garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei, poderá ocorrer parcerias com instituições públicas, privadas e órgãos do município como a Secretarias de Cultura para valorizar, preservar e enaltecer o conhecimento, a história e a cultura Assareense. Nas escolas do município.

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e quatro).



**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**